



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfg@cfg.org.br](mailto:cfg@cfg.org.br)

## **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023–CFQ CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Torna-se público que o Conselho Federal de Química, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.308-200, por meio de sua Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2023, realizará o procedimento de desfazimento de bens móveis inservíveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999, do Decreto-lei nº 9.737/2018 e demais normas pertinentes, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Prazo para manifestação de interesse: 21/06/2023.**

### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente edital contempla a doação, em lote único, de bens móveis inservíveis do Conselho Federal de Química, alocados no Setor de Autarquias Sul, em Brasília/DF, conforme Anexo I – Relação de Bens Inservíveis.

### **2. BENS INSERVÍVEIS**

- 2.1. Os bens inservíveis a serem doados por meio deste edital estão relacionados em lote único (Anexo I – Relação de Bens Inservíveis), não sendo possível o seu fracionamento. Tais bens foram classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis.
- 2.2. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de doação todas as entidades enquadradas nos dispositivos do art. 8º do Decreto nº 9.737/2018:
  - 3.1.1. União, suas autarquias e fundações públicas;
  - 3.1.2. Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
  - 3.1.3. Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;



- 3.1.4. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou
- 3.1.5. Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 3.2. Os interessados deverão encaminhar, juntamente ao formulário de solicitação de doação (Anexo II), cópia dos seguintes documentos:

**3.2.1. Órgãos e Entidades da Administração Pública:**

- a) Ato legal de constituição/criação do órgão/entidade.
- b) Ato de designação e documento de identificação do representante legal (responsável legal pela assinatura do Termo de Doação);
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- h) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens (Anexo IV).

**3.2.2. Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações e Cooperativas:**

- a) Ato constitutivo registrado em cartório;
- b) Ato de designação e documento de identificação do representante legal (responsável legal pela assinatura do Termo de Doação);



- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - h) Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), se for o caso;
  - i) Declaração de qualificação da entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça, se for o caso; e
  - j) Declaração expressa quanto à destinação ambientalmente adequada dos bens (Anexo IV).
- 3.3. A ausência de qualquer dos documentos listados acima desclassificará o interessado, exceto quanto àqueles cuja consulta em portais públicos esteja disponível.
- 3.4. Poderão ser solicitados outros documentos, declarações e certidões que atestem a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, com observância aos princípios da moralidade e do interesse público.

#### 4. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 4.1. O interessado deverá preencher o formulário de solicitação de doação de bens (Anexo II) e providenciar a documentação exigida no item 3.2.1 e 3.2.2, conforme o caso, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@cfq.org.br](mailto:licitacao@cfq.org.br) ou entregues no **Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B – 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, Brasília/DF**, em envelope endereçado à Gerência Administrativa deste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

- 4.2. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia **21 de junho de 2023**.
- 4.3. A vistoria do lote é facultativa e poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, nos dias úteis do período de 15/06/2023 a 21/06/2023, das 9h às 17h. O agendamento deverá ser feito por e-mail ([licitacao@cfq.org.br](mailto:licitacao@cfq.org.br)) ou telefone (61) 2099-3336.

## **5. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 5.1. Findo o prazo para o envio da solicitação de doação, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis procederá à listagem dos interessados e à análise da documentação.
- 5.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação dentro do prazo, com validade mínima até a data prevista para a assinatura do respectivo Termo de Doação, e em conformidade com os termos deste edital.
- 5.3. O atendimento ao pedido de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
- 5.3.1. Entidades do sistema CFQ/CRQs;
- 5.3.2. Órgãos ou entidades da administração pública federal ou distrital sediados no DF;
- 5.3.3. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 sediadas no DF;
- 5.3.4. Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e sediadas no DF;
- 5.3.5. Órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; e
- 5.3.6. Órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal.
- 5.4. Havendo mais de uma instituição habilitada no mesmo grau de preferência, o desempate será realizado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse, acompanhadas de toda a documentação solicitada

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**

- 6.1. O resultado será divulgado, até 29 de junho de 2023, no sítio oficial do Conselho Federal de Química (<https://cfq.org.br>), sendo de exclusiva responsabilidade o acompanhamento das publicações deste Conselho pelas instituições interessadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

- 6.2. A instituição contemplada será notificada por e-mail para assinar o Termo de Doação (Anexo III) no prazo máximo de **3 dias úteis** após a divulgação do resultado.
- 6.3. O não atendimento ao prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o lote oferecido aos demais habilitados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência descrita no item 5.3 deste edital.

## **7. ENTREGA DOS BENS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A retirada dos bens deverá ser efetuada pela instituição contemplada, no prazo máximo de **5 dias úteis** após a assinatura do Termo de Doação, em horário previamente agendado com a Comissão Especial de Desfazimento deste Conselho, mediante o e-mail **[licitacao@cfq.org.br](mailto:licitacao@cfq.org.br)** ou telefone **(61) 2099-3336**. Todos os bens inservíveis objeto deste edital encontram-se alocados no **Setor de Autarquias Sul Quadra 5 Bloco I Lote 5/3-A, CEP: 70.070-921, Brasília/DF**.
- 7.2. A retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do Termo de Doação, pelo representante da instituição legalmente nomeado para tal.
- 7.3. Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a instituição imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 5 dias úteis.
- 7.4. Todas as despesas com retirada, carregamento transporte e/ou frete correrão por conta exclusiva do donatário, inclusive no que tange à eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos.
  - 7.4.1. O donatário também será responsável por arcar com a desinstalação de 21 (vinte e um) aparelhos de ar condicionado que compõem a relação apresentada no Anexo I.
- 7.5. O donatário assumirá também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho de serviços, ainda que acontecido nas dependências do Conselho Federal de Química.
- 7.6. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o donatário.
- 7.7. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo donatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2012.

## **8. CRONOGRAMA E PRAZOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

| ATIVIDADE                                         | PRAZO        | PERÍODO                                                            |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                              |              | 14/06/2023                                                         |
| Vistoria facultativa                              | 5 dias úteis | 15/06/2023 a 21/06/2023                                            |
| Manifestação de interesse e envio da documentação | 5 dias úteis | 15/06/2023 a 21/06/2023                                            |
| Prazo para análise da documentação                | 5 dias úteis | 28/06/2023                                                         |
| Divulgação do resultado                           | 1 dia útil   | 29/06/2023                                                         |
| Assinatura do termo de doação                     | 3 dias úteis | 04/07/2023                                                         |
| Retirada dos bens                                 | 5 dias úteis | 11/07/2023 (até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação) |

## 9. ANEXOS

- 9.1. São anexos do presente instrumento convocatório:
- 9.1.1. Anexo I – Relação de Bens Inservíveis.
- 9.1.2. Anexo II – Formulário de Solicitação de Doação de Bens.
- 9.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Doação.
- 9.1.4. Anexo IV - Declaração Acerca da Destinação Final Ambientalmente Adequada.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, nomeada pela Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2023.
- 10.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à referida comissão, por meio do endereço eletrônico [licitacao@cfq.org.br](mailto:licitacao@cfq.org.br) ou pelo telefone (61) 2099-3336.

Brasília, 13 de junho de 2023.

**José de Ribamar Oliveira Filho**  
**Presidente do CFQ**